

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020****PROCESSO GERAL Nº 00052.2020.5.502.01**

(Regido pelo Regulamento de Licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)

Setor:	Comissão Permanente de Licitação.
Tipo:	<b>Menor Preço por Item</b> pelo <b>Sistema de Registro de Preço</b> .
Objeto:	<b>Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de Serviços de Desratização, Desinsetização, controle de escorpiões, controle de pragas urbanas, baratas, cupins, formigas, camundongo, controle de pombos e Morcegos e demais insetos rasteiros ou voadores, bem como Serviços de Limpeza e Desinfecção Química de Caixas de água, Reservatórios e Poços Artesianos conforme norma e procedimento do Ministério da Saúde para atender as unidades SESI e SENAI de Vilhena através do Sistema de Registro de Preços, conforme critérios constantes neste Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.</b>
Nº da Requisição:	<b>RS-LIC202000015/SESI; RS-LIC202000019/SENAI;</b>
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Local:	<a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Período:	<b>24/07/2020 às 15h00 até 03/08/2020 às 15h00</b>
Disputa	<b>03/08/2020 às 16h00</b>
Local:	<a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>
Nº Licitação no Licitanet	<b>012/2020</b>

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NO SÍTIO

<https://www.licitanet.com.br/>

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br) ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INFORMANDO O Nº DA LICITAÇÃO.

**RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO O SÍTIO**<https://www.licitanet.com.br/>**PRAZOS**

- Início do acolhimento das propostas: **24/07/2020 às 15h00**
- Limite do Acolhimento das propostas: **03/08/2020 às 15h00**
- Abertura das Propostas: **03/08/2020 às 15h10**
- Data do Pregão e horário da Disputa de Preços: **03/08/2020 às 16h00**
- Referência de Tempo: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

**IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS**

Fone/fax: (69) 3216-3491/ 3216-3477

E-mail: [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br)

## 1.1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente edital a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de Serviços de Desratização, Desinsetização, controle de escorpiões, controle de pragas urbanas, baratas, cupins, formigas, camundongo, controle de pombos e Morcegos e demais insetos rasteiros ou voadores, bem como Serviços de Limpeza e Desinfecção Química de Caixas de água, Reservatórios e Poços Artesianos conforme norma e procedimento do Ministério da Saúde para atender as unidades Sesi e SENAI de Vilhena através do Sistema de Registro de Preços, conforme critérios constantes neste Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.**

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE ESTIMADA: Conforme disposto no **Item 03 e Anexo I** do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante o sistema Licitanet <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESI/SENAI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **SESI/SENAI**.

## 3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro junto ao endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no site <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas **marca/modelo/referência/valor unitário e valor total** expresso em reais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.1.1. Só serão admitidas as propostas expressas em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.**

4.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso.

**4.2.** No campo informações adicionais devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:

**4.2.1. Marca/modelo/referência, se houver,** e indicação do fabricante, de origem nacional ou estrangeira da fabricação, bem como a procedência do material ofertado e, no caso de estrangeiro, se está por processar a importação ou se os produtos já se encontram nacionalizado.

**4.3.** A apresentação da proposta importa na aceitação das seguintes condições:

**4.3.1. Prazo de validade da proposta: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

**4.3.2. Prazo de entrega: CONFORME ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

**4.3.3. Local de entrega: CONFORME ITEM 6.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

**4.3.4. Prazo de Garantia: CONFORME ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

**4.3.5. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.**

**4.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, e/ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou punido para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o SESI/SENAI, este fica impedido de participar da presente licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.**

**4.5.** Serão desclassificadas aquelas propostas que:

**4.5.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**4.5.2.** Se identificarem quando do envio de suas propostas;

**4.5.3.** Não atendam às exigências deste edital.

## **5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**5.1.** Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irreeajustáveis.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

**5.2.1.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da intimação.

## **6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo.

**6.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.3.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.2.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

**6.3.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**6.5.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.5.1.** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.5.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**6.5.7.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos em média, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.5.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.5.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.5.10.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.11.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao estimado para a contratação e verificará a **habilitação** do licitante conforme disposições do edital.

**7.2.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

**7.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.4.** Na declaração do vencedor será observado ainda o disposto no Artigo 44º da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.12. A empresa ARREMATANTE obriga-se a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico para o endereço [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br); nova Planilha de Preços (conforme modelo anexo do Edital), com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), sob pena de desclassificação.**

**7.12.1. DAS AMOSTRAS: A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ SUBMETER PREVIAMENTE PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, IMAGENS/FOTOS SIMULANDO O OBJETO SOLICITADO.**

**7.13. A proposta já adequada aos preços apresentados e os documentos de habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) deverão ser encaminhados ao – SENAI, em atenção ao pregoeiro designado, ao endereço: Rua Rui Barbosa nº 1.112, Bairro Arigolândia, em Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-186, EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.14. O (s) licitante (s) ARREMATANTE (S) remanescente (s) do (s) lote (s) e/ou itens, fica (m) desde já obrigado (s) a encaminhar sua (s) proposta (s) de preço (s) com o (s) valor (es) readequado (s) ao lance ARREMATADO em disputa, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), levando-se em consideração contraproposta se houver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

## 8. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**8.2.1.** Cédula de identidade;

**8.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, **no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.**

**8.2.3.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b” deste item.

**8.3. A regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.3.3.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

**8.3.4.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

**8.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais

**8.3.6.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

**8.3.7.** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

**8.3.8.** Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SESI/SENAI se reserva o direito de só aceita-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

**8.4. A qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.4.1.** No mínimo 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu/prestou ou fornece/presta serviços compatíveis com o objeto desta aquisição com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente
- c) Objeto entregue / Serviço realizado;
- d) Data de sua emissão;
- e) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**8.4.2.** Apresentar licença de operação junto ao COLMAN/SEDAM ou Cadastro Técnico Federal (certificado de regularidade)/IBAMA ou Alvará de Funcionamento de Saúde emitido pela Vigilância Sanitária.

**8.5. A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

#### **8.6. Declarações:**

**8.6.1.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO III**);

**8.6.2.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);

#### **8.7. Disposições gerais sobre habilitação:**

- a) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- b) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no **Item 8 – Da Habilitação**, será considerada INABILITADA.
- c) **É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.**
- d) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos.
- e) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- f) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- g) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SENAI.
- h) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.
- i) Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o **SESI/SENAI** se reserva o direito de só aceita-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.
- j) Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

#### **9. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**9.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**9.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br).

**9.2.1.** As respostas às perguntas feitas para o endereço [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br) devem ser obtidas através do sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

**9.3.** A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2(dois) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**9.9.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo do edital.

## **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação.

**10.2.** O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do serviço prestado.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante na **Autorização de Serviço (AS)** com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

**11.2.** O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

**11.3.** Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

**11.4.** As Faturas ou Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

**11.5.** A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**11.6.** Não haverá pagamento sem a entrega total dos serviços, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem;

**11.7.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** São obrigações do **GERENCIADOR**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.



- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material.
- e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

## 12.2. São obrigações do REGISTRADO:

- a) Entregar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos/aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante;
- d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento;
- e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

## 13. DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/SENAI**.

**13.2.** O registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**13.3.** A vigência do registro de preço, limitada a 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificado por autoridade competente, conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

**13.3.1.** Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução a contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

**13.4.** Depois de homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde estará constando, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhes forem apresentadas pela Contratada;

**13.5.** É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, reduzindo seus preços e praticando o preço vencedor. A CPL, após definido o vencedor, poderá indagar os demais licitantes, na ordem de classificação das propostas, se aceitam reduzir seus preços e praticar o preço vencedor.

**13.6.** Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao preço vencedor deverão assinar o respectivo Termo de Compromisso e Registro de Preços para fornecimento nas seguintes condições:

- a) Quando o 1º licitante registrado, excepcionalmente, não puder atender o solicitado;

- b) Quando o 1º licitante não puder atender por falta de item em seu estoque;
- c) Quando o 1º licitante não possuir em seu estoque todo o quantitativo do pedido;
- d) Quando o 1º licitante tiver seu registro cancelado nos moldes do art. 38 do RLC.

### 13.7. Da Adesão ao Registro de Preços

13.7.1. O registro de preços realizado por Departamento do SESI/SENAI poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por Serviço Social Autônomo, **conforme Art. 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI**, considerando-se para efeitos de adesão as seguintes definições:

- I) **Gerenciador – Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Regional do SESI e do SENAI**, responsável pelo Registro de Preços, cujo instrumento convocatório tenha previsto a adesão;
- II) **Aderente** – Departamento Nacional ou Regional do Gerenciador e Serviço Social Autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório, e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador;

13.7.2. O Aderente deverá informar formalmente ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preços; o qual irá indicar ao Aderente os quantitativos dos bens e/ou serviços previstos no presente instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiverem sido registrados o preço e o prazo de vigência do registro.

13.7.3. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no presente instrumento convocatório, sendo as razões da conveniência de aderir ao registro de preços, cabíveis ao Aderente.

13.7.4. A solicitação de adesão ao Gerenciador e a contratação de bens e serviços pelo Aderente com o fornecedor, deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.

13.7.5. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preços, e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

13.7.6. Cabe ao fornecedor optar em contratar ou recusar a contratação com o Aderente.

### 14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI/RO;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI/SENAI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI/SENAI, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

- VII.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a)** Perda do direito a contratação;
  - b)** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
  - c)** Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI E SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX.** O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X.** O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder legá-los posteriormente.
- XI.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
  - b)** Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c)** Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d)** Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e)** Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como im procedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## 15. CONTRATO

**15.1.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**15.1.1.** Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação.

**15.1.2.** Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

**15.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

**15.1.5.** A CONTRATADA deverá fornecer objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

**15.1.6.** Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

**15.2.** A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados conforme indicado no **Item 15 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital)**.

**15.3.** No caso de descumprimento de qualquer disposto contratual a Contratada será inicialmente advertida sobre quaisquer irregularidades relatadas pela Contratante e terá prazo 02 (dois) dias úteis para justificar o descumprimento.

## 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1.** A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

## 17. GENERALIDADES

**17.1.** A critério do **SESI/SENAI**, esta licitação poderá:

**17.1.1.** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou.

**17.1.2.** Ser revogada, a juízo do **SESI/SENAI**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do **SESI/SENAI**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**17.1.3.** Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SESI/SENAI**;

**17.2.** Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**17.2.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

**17.2.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

**17.2.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações do **SESI/SENAI**.

**17.4.** A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SESI/SENAI**.

**17.5.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**17.6.** Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico [cpl@fierro.org.br](mailto:cpl@fierro.org.br).

**17.7.** Esta licitação poderá ser acompanhada através do sítio <https://www.licitanet.com.br/>, local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNIDADES:	UA:	CR:
SESI Vilhena	24.02.08.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Vilhena	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.02

## 19. ANEXOS

**19.1.** Constituem anexos do presente edital de pregão eletrônico:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta;

- ANEXO II** – Termo de Referência;
- ANEXO III** – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;
- ANEXO IV** – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- ANEXO V** – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI** – Minuta do Termo de Compromisso ao Registro de Preço.

## 20. DO FORO

13

**20.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida referente à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 06 de julho de 2020.

**Raíssa Suélen R dos Santos Calixto**  
**Pregoeira da CPL**

ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2020 – SESI/SENAI/DR/RO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE REGISTRO Nº \_\_\_\_/2020 – SESI/SENAI/DR/RO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_  
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

LOTE I – SESI VILHENA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de desinsetização e desratização, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	02	Serviço			
2	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	02	Serviço			

VALOR TOTAL DO LOTE I – R\$

LOTE II – SENAI VILHENA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de desinsetização e desratização, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	02	Serviço			
2	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	02	Serviço			
VALOR TOTAL DO LOTE II – R\$						

Valor Total Fixo e Irreajustável da Proposta: R\$ (por extenso)

Prazo de Validade Mínima da Proposta: **90 (NOVENTA) DIAS.**

Prazo de Entrega: **CONFORME ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Local de Entrega: **CONFORME ITEM 6.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL)**

Prazo de Garantia: **CONFORME ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL)**

Frete: **CIF.**

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, taxas, impostos, fretes, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo SESI/SENAI, para retirada da Autorização de Fornecimento.

Local e Data  
Atenciosamente,

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****DADOS DAS INSTITUIÇÕES**

**Entidade/Instituição:** Serviço Social da Indústria – SESI- UOP Vilhena – Rondônia

**CNPJ:** 03.783.989/0005-79

**Endereço:** Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 1445 Bairro Bela Vista

**Entidade/Instituição:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI- UOP/ VILHENA– Rondônia

**CNPJ:** 03.780.605/0004-83

**Endereço:** Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 1425 Bairro Bela Vista

**Cidade:** Vilhena

**Estado:** RO

**CEP:** 76982-001

**Telefone:** (69) 3321-2894 ou 3321-3064

**Compradora:** Fabricia Coelho de Oliveira

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo o registro de preços Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de Serviços de Desratização, Desinsetização, controle de escorpiões, controle de pragas urbanas, baratas, cupins, formigas, camundongo, controle de pombos e Morcegos e demais insetos rasteiros ou voadores, bem como Serviços de Limpeza e Desinfecção Química de Caixas de água, Reservatórios e Poços Artesianos conforme norma e procedimento do Ministério da Saúde para atender as unidades SESI e SENAI de Vilhena através do Sistema de Registro de Preços, conforme critérios constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O objeto de essa aquisição é para manter o controle biológico de baratas, formigas, roedores, pulgas, traças, mosquitos, moscas, escorpiões e outros insetos nocivos no que se refere ao extermínio e reprodução e os serviços de limpeza de caixa e cisterna são essenciais para o fornecimento de água tratada e potável de boa qualidade nas Unidades SESI e SENAI de Vilhena, o cumprimento das orientações técnicas exigidas pela vigilância sanitária, especialmente aquelas contidas no Manual de Saneamento – FUNASA 2007, contribuindo assim com a saúde dos colaboradores, cliente, prestadores, fornecedores e alunos e comunidade em geral e bem como a preservação e integridade da saúde dos nossos clientes internos e externos, oferecendo um ambiente saudável, e agradável a todos que procuram os serviços oferecidos pelo SESI e SENAI; aquisição, conforme solicitados no objeto deste termo.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADE ESTIMADA**

Todo o serviço terá que ser executado de acordo com a **Resolução N° 52, de 22 de outubro de 2009.**

**3.1. METODOLOGIAS NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS**

3.1.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas, escorpiões e morcegos, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

3.1.2. O controle deverá ser efetuado através de pulverização aplicação de gel e polvilhamento de pó.

3.1.3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

3.1.4. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

3.1.5. O Controle de Pombos e Morcegos deverá seguir procedimentos:

- Limpeza e higienização dos locais aonde serão aplicados o gel repelente (forros e demais ambientes que se jus necessário)
- Aplicação de Gel repelente contra pombos.
- Retirada de ninhos, quando houver.
- Remoção do gel velho, caso necessário e reaplicação.



### 3.2. METODOLOGIAS NO CONTROLE DE ROEDORES

3.2.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

3.2.2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

3.2.3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

### 3.3. METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO)

3.3.1. O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira;

3.3.2. Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica do micro pulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

### 3.4. DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS COM SUAS DEVIDAS QUANTIDADES:

Lote 01 - SESI - VILHENA			
Nº ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	2	SERVIÇO
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 34.000 LITROS	2	SERVIÇO

Lote 02 - SENAI - VILHENA			
Nº ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade ANUAL	Unidade
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	2	SERVIÇO
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 30.000 LITROS	2	SERVIÇO

**Obs.: A Contratada deverá dar garantia da aplicação e resultado dos serviços prestados.**

### 3.5. DA ÁREA A SER DEDETIZADA

3.5.1. A área a ser detetizada e desinsetizada envolve toda a área abaixo de cada respectiva unidade:

UOP	Metragem área construída
SESI Vilhena	4.743,59 m <sup>2</sup>
SENAI Vilhena	2.898,63 m <sup>2</sup>

3.5.2. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos **reservatórios (cisterna) e Hidrantes** relacionados abaixo:

UOP	Quantidade	Litros
SESI VILHENA	01	30.000
	04	Hidrante
SENAI VILHENA	01	30.000
	02	Hidrante

3.5.3. Serviços deverão ser executados mediante emissão de ordem de serviço pelas contratantes no prazo máximo de dois dias anterior ao início da excursão dos serviços.

3.5.4. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção nas Unidades SESI e SENAI, deve ser acompanhada por colaborador designado pela Contratante, para a fiscalização dos trabalhos.

3.5.5. Para execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e aperfeiçoar os trabalhos.

- 3.5.6. Materiais autorizados para execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão; limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO);
- 3.5.7. Usar obrigatoriamente em cada caixa de reservatório as condições de acessibilidade: o estado da caixa e da tampa, se a (s) boia (s), registro (s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar às irregularidades a fiscalização.
- 3.5.8. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o (s) motivo (s) dessa impossibilidade.

### 3.6. PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA

- 3.6.1. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
- 3.6.2. Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada.
- 3.6.3. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação.
- 3.6.4. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da (s) saída (s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- 3.6.5. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize o sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- 3.6.6. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) internas da caixa ou reservatório.
- 3.6.7. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- 3.6.8. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- 3.6.9. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- 3.6.10. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- 3.6.11. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, quando houver;
- 3.6.12. Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- 3.6.13. Inspecionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao responsável da Contratante.

### 3.7. CONCLUÍDA A LIMPEZA, EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

- 3.7.1. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5%, mantendo as paredes molhadas com desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água.
- 3.7.2. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- 3.7.3. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com auxílio de pá de plástico, balde e panos ou sistema de sucção.
- 3.7.4. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa.
- 3.7.5. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
- 3.7.6. Desinfetar a tampa do reservatório ou caixa d'água se houver;
- 3.7.7. Terminando o procedimento de desinfecção, tampar a caixa ou 'reservatório.
- 3.7.8. Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- 3.7.9. Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);
- 3.7.10. Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação do serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade;
- 3.7.11. Após o período de 10 (dez) da limpeza total, fazer a coleta da água em vários pontos para que seja feita análise de verificação da qualidade.

### 3.8. Da limpeza do poço em conformidade com a Portaria Nº 274 CONAMA de 29/11/2000 e Programa Do Sistema Único de saúde e Portaria 518/GM, de 25 de março de 2004, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da água para consumo Humano.

- 3.8.1. Os procedimentos de limpeza do poço deverão ser realizados pelo método de "air lift", caracterizado por uma boa eficiência no carreamento de sólidos à superfície. Os equipamentos deverão compreender: Compressor portátil, tubulações para injeção de ar e descarga da água bombeada e válvula injetora para realização da emulsão água/ar.

3.8.2. Através do compressor, o ar deverá ser injetado pela tubulação até o interior da válvula que promove a emulsão da água, partículas sólidas e o ar e conseqüente arraste para a superfície.

3.8.3. A fim de se evitar efeitos de cavitação, devem-se tomar os cuidados necessários para que a válvula injetora se mantenha sempre abaixo do nível d'água. Além disso, os procedimentos de limpeza deverão ser realizados de forma escalonada evitando-se o deslocamento de grandes seções de lama que podem provocar violentos golpes de ar e fluido no revestimento do poço, o que comprometeria sua estrutura.

3.8.4. Caso seja verificado processo de incrustação mecânica, deverá ser feita a aplicação de dispersantes químicos (polifosfatos Tensoativos) que controlam a incrustação de bentonita e de argilas, a proporção indicada é a de 20 kg para cada 500 L de água.

3.8.5. É necessário que se registre durante a limpeza e desinfecção dos poços e/ou que se apresente após os procedimentos:

3.8.6. Profundidades do nível d'água no início e ao final da operação de limpeza e desenvolvimento;

3.8.9. Vazão e profundidade do nível d'água ao final das etapas da operação de limpeza e desinfecção;

3.8.10. Características visuais da água bombeada e descrição do material em suspensão;

3.8.11. Análise físico-química e bacteriológica da água ao final dos procedimentos.

#### 4. DAS AMOSTRAS

4.1. Não se aplica.

#### 5. DA GARANTIA TÉCNICA

5.1. A Contratada para execução dos serviços constantes deste Termo de Referência deverá oferecer obrigatoriamente **garantia de 03 (três) meses**, para cada aplicação – nos serviços de desinsetização e desratização – efetuando um monitoramento de 03 (três) em 03(três) meses.

5.2. Para os serviços e áreas estabelecidas neste Termo, bem como a garantia de 06 (seis) meses nos serviços executados na limpeza e desinfecção das caixas de água, e limpeza de poços, monitorando para que haja um controle de águas mais eficaz.

#### 6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO

6.1. A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato para o início dos serviços constantes neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da Contratada, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

6.3. Os serviços deverão ser executados em dia e horário que não interfiram no bom andamento dos trabalhos das unidades SESI e SENAI de Vilhena, mediante prévia autorização, preferencialmente, nos finais de semana.

6.4. Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabeleça a Resolução Normativa – RDC nº18 de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

6.5. Para os serviços de desinsetização, desratização, Descupinização e controle de escorpiões:

6.5.1. Serão consideradas aplicações conf. Demanda da contratante, de acordo com o dia e data estipulados por esta.

6.5.2. Para os serviços de limpeza e desinfecção das caixas de água e reservatórios.

6.5.3. Serão consideradas aplicações conforme a demanda solicitada pela Contratante de acordo com suas necessidades e eventuais demandas respeitando os valores expressos no Registro de Preços.

6.5.4. A execução de cada aplicação deverá ter duração aproximada de 02 (dois) dias – **compreendendo o final de semana** - podendo ser iniciada na sexta-feira, após o término do expediente.

6.5.5. Os produtos saneantes e desinfestantes utilizados deverão ser de boa qualidade, ter alto alcance de extermínio e atender à norma – RDC Nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA e demais norma vigentes.

6.5.6. Produtos desinfestantes são produtos destinados à aplicação em domicílios e suas áreas comuns, no interior de instalações, edifícios públicos ou coletivos e ambientes afins para controle de insetos, roedores e outros animais incômodos e nocivos à saúde.

6.5.7. Os locais a serem dedetizados, e exercidos os controles de escorpiões e pragas urbanas estão listados no subitem 3.5.1 e 3.5.2, sendo considerada a parte interna e externa da unidade, inclusive dentro de todas as caixas de esgotos e gordura sifonadas existentes.

6.6. O serviço será executado nas unidades abaixo discriminadas:

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1445 Bairro Bela Vista; CEP 76.982-001-Vilhena-RO

**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425 Bairro Bela Vista; CEP 76.982-001-Vilhena-RO

20

**7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. O serviço será prestado provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.

7.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do serviço prestado.

**8. DA VIGENCIA**

8.1. A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

9.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado*.

9.2. Deverá possuir licença de operação junto ao COLMAN/SEDAM, ou Cadastro Técnico Federal (certificado de regularidade) /IBAMA, ou Alvará de Funcionamento de Saúde da Vigilância Sanitária;

**10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

11.1. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

11.2. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos serviços, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições Sesi/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante na autorização serviço (AS) com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

14.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, **obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;**

14.2. Os pagamentos serão realizados preferencialmente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

14.3. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (Conjunta).

14.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.5. Não haverá pagamento sem a entrega total dos serviços, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

14.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A gestão do Registro de preços será realizada pelo Gerente das Unidades Operacionais Silvio Henrique Lattaro Leite.

15.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço ou entrega dos serviços será realizado pelos colaboradores Edilson Benevuto e Janiel Silva Barbosa que terá as seguintes atribuições:

- a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

- f) O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED- Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

15.3. A Fornecedoradora deverá fornecer os produtos/equipamentos descritos neste Termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

22

## 16. FONTES DE RECURSO

16.1. A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNIDADES:	UA:	CR:
SESI Vilhena	24.02.08.01	3.07.10.01.01.01
SENAI Vilhena	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.02

## 17. DA GARANTIA TÉCNICA E CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

## 18. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/SENAI /RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI/RO;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI/SENAI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI/SENAI, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
  - a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
  - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- VIII.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX.** O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X.** O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
  - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vilhena, 24 de junho de 2020.

---

Fabricia Coelho de Oliveira  
Compras e Contratações  
SESI/SENAI Vilhena

---

Silvio Henrique Lattaro Leite  
Gerente das unidades  
SESI/SENAI Vilhena

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO  
TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**



**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

25

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

26

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO VI****MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO AO REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2020**

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/RO E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/DR/RO, localizada na Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro, no município de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR/RO e Diretor Regional do SESI/DR/RO o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e pelo Diretor Regional do SENAI/DR/RO e Superintendente Regional do SESI/DR/RO o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR deste Termo de Compromisso de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e alterações posteriores, oriunda do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2020 SESI/SENAI/RO, RESOLVE Registrar os Preços para ....., para atender a demanda do SESI/SENAI/RO Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial em Rondônia, conforme especificações e quantitativos constantes no Modelo de Proposta Anexo I do Edital, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI/RO, e nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, e do outro lado a empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede na Rua....., nº..... – Bairro ....., Cidade ....., Telefone: .....Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: ....., vencedora e adjudicatária do lote (\_\_\_) da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado (a), na Rua....., doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente pregão consiste na fixação de preço através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA .....**, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Modelo de Proposta (Anexo II), para atender a demanda das unidades do SESI/SENAI/RO.....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificada por autoridade competente, conforme art. 34 do Regulamento de Licitações e contratos do SESI/SENAI/RO.

3.1.1 - Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução à contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do RLC.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

4.1 – O SESI/SENAI/RO, através do Setor de Compras, respeitada a ordem de registro, emitirá o pedido de compra quando solicitado.

4.2 – O fornecedor tem o prazo de até XX dias para entrega, a partir do recebimento da Autorização de Serviço.

4.3 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso ao Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

4.4 – Os itens solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos no **item xxx** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	Valor Unitário	EMPRESA
1						
2						
3						

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Quando justificativamente, não for mais do interesse do SESI/SENAI/RO

7.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do SESI/SENAI/RO

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI/RO bem como no Edital e do Termo de Referência, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao Órgão Gerenciador SESI/SENAI/RO**

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto;
- Promover através de seu representante, o recebimento do equipamento observando as especificações do mesmo;
- Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

**II - Ao Fornecedor Registrado:**

- Entregar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos/aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

**CÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO**

9.1- Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até ..... dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Serviço.

9.2 O pagamento referente ao serviço, conforme a demanda será efetuada em 18 (dezoito) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Responsável. Conforme dados constantes na Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI/RO;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI/SENAI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI/SENAI, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
  - a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
  - c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
  - a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
  - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – A fiscalização da entrega e análise técnica dos itens será exercida pelo SESI/SENAI/RO através de seus representantes indicados no **item 15** do instrumento convocatório.

11.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte deste Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1–Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**FORNECEDOR**